

REUNIÃO ORDINÁRIA

Data da Reunião: 08/08/2024

Horário: 18:00

Formato da Reunião: Híbrida

Presencialmente: Na SEMAM - Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435 - Centro

Virtualmente: Por Videoconferência no Zoom Meetings

PAUTA

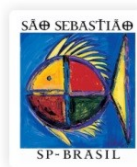
1. Informes Gerais;
2. Relatório mensal das ações de fiscalização ambiental;
3. Divulgação do Edital de Convocação nº 01/2024/COMAM – Para a eleição de conselheiros para o biênio de 2024-2026;
4. Divulgação Chamamento Público nº 01/2024/SEMAM;
5. Apresentação da SEMAM para apreciação do COMAM do Procedimento para abertura e análise de processos que solicitem Autorização para intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação ou com supressão de árvores isoladas;
6. Deliberação sobre o valor orçado para a construção do galpão a ser cedido para a COOPERSUSS – Centro Municipal de Triagem de Recicláveis.

PAUTAS SUGERIDAS PELOS CONSELHEIROS:

7. Esclarecimentos sobre a instalação da estação compacta de esgoto no bairro de Toque Toque Pequeno – Tatiana Prestes;
8. Apresentação da Nota técnica sobre a municipalização do Licenciamento Ambiental - Federação Pró Costa Atlântica.

9. Elaboração de Resolução sobre revesamento e alternância de representantes da sociedade civil organizada nas eleições do COMAM – André Motta;
10. Denúncia sobre movimentação de areia no Canto do Mar; Controle das Leucenas na Enseada e atualização sobre o Parque da Enseda – Jacqueline Vieira.

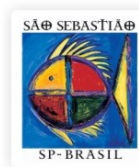
LEANDRO SAADI SAMPAIO
Presidente do COMAM
Secretário de Meio Ambiente



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2024.

Ao oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, por videoconferência na plataforma Zoom Meetings e presencialmente na Secretaria do Meio Ambiente, tendo início após as dezoito horas, o Senhor Leandro Saadi Sampaio, Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião – COMAM, conforme Lei Municipal número dois mil quinhentos e nove de dois mil e dezessete e Lei Municipal número dois mil quinhentos e oitenta e oito de dois mil e dezoito, deu início a reunião desejando uma boa noite a todos. O Presidente começou a reunião pelos informes gerais esclarecendo como quais são os procedimentos para enterrar baleias mortas encontradas encalhadas nas praias do município, então a conselheira Tatiana Prestes tirou dúvidas e sugeriu que o local onde for enterrado alguma baleia seja sinalizado para a população saber onde tem baleia enterrada. Então o Secretário passou para o próximo item da pauta que é o relatório mensal das ações de fiscalização ambiental perguntando se todos concordam em ele não fazer a apresentação porque a pauta está muito extensa, com dez itens, ele pergunta se pode deixar disponível na página do COMAM para que todos leiam lá ao invés dele apresentar, então todos concordaram e ele passou para o próximo item da pauta pedindo para a Heleonora apresentar sobre a divulgação do Edital de Convocação nº 01/2024/COMAM – Para a eleição de conselheiros para o biênio de 2024-2026, a Heleonora então explicou que esse ano o prazo de inscrições será de trinta dias e que esse período é maior que dos outros anos, explicou sobre o edital e também onde e como encontrar o edital, informou que o mesmo será encaminhado por e-mail e pediu que os presentes ajudem a divulgar o edital. Na sequência o Presidente pediu que a Heleonora apresentasse sobre a Divulgação Chamamento Público nº 01/2024/SEMAM, então ela explicou que o chamamento público está aberto e que é destinado para as organizações da sociedade civil organizada, disse também que o edital do chamamento público foi encaminhado por e-mail para a lista que o COMAM já costuma enviar e mostrou onde encontrar o edital e os anexos no site da Prefeitura Municipal, por fim ela explicou sobre os prazos, sobre a comissão de seleção, monitoramento e avaliação e sobre o conteúdo do edital. O Presidente então solicitou que a Heleonora continue com o próximo item da pauta que é a apresentação da SEMAM para apreciação do COMAM do Procedimento para abertura e análise de processos que solicitem autorização para intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação ou com corte de árvores isoladas. A Heleonora iniciou a apresentação informando que a equipe técnica da SEMAM e que o Silas que é representante do COMAM no grupo técnico de elaboração dos procedimentos estão presentes na reunião, ela contextualizou a apresentação explicando que sobre a Resolução CONSEMA nº 01/2024 e disse que esse procedimento elaborado pelo grupo técnico é baseado nos procedimentos adotados pela CETESB e que eles apenas ajustaram os procedimentos para a realidade do município, então ela leu o documento elaborado. O conselheiro Silas então explanou sobre a metodologia utilizada para a elaboração desse procedimento com base no que a CETESB já usa e com base nas legislações vigentes. Alguns conselheiros tiraram dúvidas. O Presidente então passou para a discussão e deliberação sobre o valor orçado para a construção do galpão a ser cedido para a COOPERSUSS no Centro Municipal de Triagem de Recicláveis, ele então lembrou a todos que já havia sido provado o uso dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI para a construção e que só faltava o orçamento para saber o valor final, então ele informou que a construção do galpão ficou



6

7

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM

49 orçado em cinco milhões quinhentos e dezessete mil trezentos e noventa e três reais e
50 noventa e nove centavos. O Presidente passou a palavra para o Igor, presidente da
51 COOPERSUSS, e ele falou sobre a importância da construção do galpão para a
52 cooperativa. Alguns conselheiros e convidados falaram sobre a cooperativa e apoiaram
53 os investimentos. O Presidente então colocou em votação o valor a ser utilizado do
54 FMSAI para a construção do galpão e o valor orçado foi aprovado por unanimidade. O
55 Presidente agradeceu a todos e informou que os próximos itens da pauta foram
56 solicitados por conselheiros e disse que o próximo item da pauta foi pedido pela
57 conselheira Tatiana Prestes e passou a palavra para ela, que disse que foi procurada por
58 moradores de Toque Toque Pequeno que disse que não tinham esclarecimentos sobre a
59 instalação da estação compacta de esgoto no bairro. O Presidente pediu para o diretor
60 Caio Castro atualizar os conselheiros de como está o processo de aquisição junto a
61 Prefeitura, o Caio então explicou que houve contratempos no decorrer do processo
62 licitatório e que a associação de bairro colaborou com a resolução de parte do problema,
63 inclusive, e que a aquisição está em processo licitatório. O Caio então perguntou se o
64 Rodrigo, presidente da associação de bairro, queria falar algo e o Rodrigo agradeceu a
65 conselheira Tatiana Prestes por trazer esse assunto ao COMAM, ele também agradeceu
66 a Prefeitura por enviar os caminhões limpa fossa e estar resolvendo os problemas
67 licitatórios e por fim pediu que seja dado prioridade para esse assunto porque o bairro
68 está precisando muito. O Presidente agradeceu a ele pela participação e se comprometeu
69 a dar prioridade ao assunto, na sequência ele informou que o próximo assunto da pauta
70 era a apresentação da Nota técnica sobre a municipalização do Licenciamento Ambiental
71 solicitada pela Federação Pró Costa Atlântica, então ele perguntou quem faria a
72 apresentação e lhe foi informado que o senhor Roberto Rüsche faria a apresentação. O
73 conselheiro Silas pediu que antes da apresentação o senhor Roberto se apresentasse. A
74 Heleonora perguntou se alguém da Federação estava presente, pois eles que solicitaram
75 a apresentação e o conselheiro Flávio disse que estava presente. O Roberto então
76 informou que é arquiteto e urbanista, graduado e mestrado e que tem trabalhado com a
77 PPA. Em seguida ele apresentou a nota técnica elaborada por ele e pela PPA. Após a
78 apresentação alguns conselheiros fizeram colocações sobre o exposto. O Presidente
79 então disse que o próximo item da pauta é a elaboração de Resolução sobre
80 revezamento e alternância de representantes da sociedade civil organizada nas eleições
81 do COMAM e disse que o conselheiro André Motta que solicitou essa pauta, mas que ele
82 não está presente, a Heleonora então disse que o André havia explicado que gostaria de
83 discutir uma forma de garantir o revezamento e a alternância das representações no
84 COMAM para a próxima eleição. O conselheiro Pedro contribuiu com seu ponto de vista e
85 disse que para mudar o regimento interno deveria deixar para depois e ser apresentado
86 uma proposta. O Presidente então passou para os três últimos itens da pauta que é a
87 denúncia sobre movimentação de areia no Canto do Mar e o controle das Leucenas na
88 Enseada e atualização sobre o Parque da Enseada solicitado pela conselheira Jacqueline
89 Vieira. A Jacqueline então explicou que a denúncia ela recebeu de moradores do bairro e
90 pediu que quando for solicitado informações na SEMAM e na Prefeitura, que as respostas
91 sejam claras e explicativas, porque muitas vezes as respostas são muito diretas e não
92 são explicativas e sobre o controle das Leucenas ela elogiou o trabalho que vem sendo
93 feito na costa norte e parabenizou a SEMAM, por fim ela perguntou se os terrenos que
94 estão no perímetro do Parque da Enseada já foram desapropriados. O Secretário então
95 explicou que a questão da areia se tratava de limpeza urbana e que a SEMAM não dá
96 autorização para retirada de areia da praia e que se alguém tiver foto de alguma máquina
97 tirando areia da praia que por favor envie para ele para que seja lavrada a multa e



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM

reforçou que o que informaram para ele é que a areia que viram se tratava de areia retirada do bairro durante a limpeza urbana, depois ele disse que o controle das Leucenas começou em dois mil e dezessete quando ele era secretário e disse que o trabalho está sendo continuado, por fim ele disse que está sendo elaborado uma minuta de lei municipal sobre as unidades de conservação municipais e que ela vai englobar os parques municipais e o conselheiro e secretário de Assuntos Jurídicos Cesar Zimmer informou que as áreas estão em processo de desapropriação e que os decretos de desapropriação já foram feitos e que os processos administrativos tem outras fases que estão sendo cumpridas. A Jacqueline agradeceu e pediu que o Cesar enviasse para o COMAM a atualização das áreas e ele se comprometeu a enviar, então ela agradeceu. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a reunião, com esta ATA lavrada e assinada por mim, Heleonora das Dores Lopes, secretária executiva e o Presidente deste Conselho, Leandro Saadi Sampaio.

Leandro Saadi Sampaio
Presidente do COMAM

Heleonora das Dores Lopes
Secretária Executiva

ATA APROVADA VIRTUALMENTE, CONFORME E-MAIL DO COMAM DE TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CONSELHEIROS PRESENTES:

FÁBIA REGINA TORRES MANDÚ
LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO
MIRIAN DENIZE DE OLIVEIRA NOGUEIRA DE SÁ
SANDRA REGINA MORI
MAIARA MUNIZ GRAFANASSI GOMES
FABIANA CENTURIÃO
GUILHERME ACIEN RUIZ
PEDRO FERNANDO DO REGO
JACQUELINE DE CASTRO VIEIRA
MARINA VELTMAN
SILAS WERNER SILVA JUNIOR
FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS
SARAH BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA
FLÁVIO BRAZ PIRES
MARCELO ZLOCHEVSKY
TATIANA PRESTES DE BARROS ARAÚJO



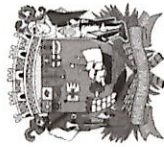
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

EVENTO: Reunião ORDINÁRIA do COMAM - Exercício 2024 DATA E HORA: 08/08/2024 às 18h00 FORMATO: HÍBRIDO



NOME		ENTIDADE QUE REPRESENTA	TELEFONE	PRESENTE OU AUSENTE	EMAIL
1	T LEANDRO SAADI SAMPAIO	PODER PÚBLICO PRESIDENTE - SEMAM	12 99786-1219	PRESENTE	semam@saosebastiao.sp.gov.br, leandrosaadi@gmail.com
2	S FABIA REGINA TORRES MANDU		12 99777-1975	PRESENTE	semam@saosebastiao.sp.gov.br
2	T LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAUJO	PODER PÚBLICO SEO	12 99766-4344	PRESENTE	obraspublicas@saosebastiao@gmail.com, luis.eduardo@saosebastiao.sp.gov.br
3	S MARCONI XAVIER DE OLIVEIRA		12 99121-0003	PRESENTE	obraspublicas@saosebastiao@gmail.com, marconi.oliveira@saosebastiao.sp.gov.br
3	T MIRIAN DENIZE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SÁ	PODER PÚBLICO SESAU	12 99141-1249	PRESENTE	gabinetesaud@saosebastiao.sp.gov.br, mirian_de_sa@yahoo.com.br
4	S JUNIOR APARECIDO TEIXEIRA	PODER PÚBLICO HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	12 3891-3469	PRESENTE	gabinetesaud@saosebastiao.sp.gov.br, teixeira.junior@hotmail.com
4	T SANDRA REGINA MORI		11 97101-0923	PRESENTE	sehab@saosebastiao.sp.gov.br, sandramori@gmail.com
5	S MIRELA CRISTINA RAMOS DO REGO VIEIRA	PODER PÚBLICO SAJUR	12 98156-9513	PRESENTE	sehab@saosebastiao.sp.gov.br
5	T CESAR ARNALDO ZIMMER		12 99650-1996	PRESENTE	sajur@saosebastiao.sp.gov.br, cesarzimmer@gmail.com
6	S NUBIA DOS ANJOS		12 99767-3922	PRESENTE	sajur@saosebastiao.sp.gov.br, nuanys@hotmail.com
6	T CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR	PODER PÚBLICO SECRETARIA DE TURISMO	12 98113-3376	PRESENTE	clodoj@gmail.com
7	S MAIARA MUNIZ GRAFANASSI GOMES		12 98206-4613	PRESENTE	turismo.setur@saosebastiao.sp.gov.br, muniuzmaiara@hotmail.com
7	T GELSON ANICETO DE SOUZA	PODER PÚBLICO SESEP	12 99190-6767	PRESENTE	sesep@saosebastiao.sp.gov.br, gelson.souza@saosebastiao.sp.gov.br
8	S FABIANA CENTURIAO		12 99714-6633	PRESENTE	sesep@saosebastiao.sp.gov.br, fabianacenturiao@uol.com.br
8	T CLEBER FERREIRA DA SILVA FILHO	PODER PÚBLICO SEDUC	12 98143-7055	PRESENTE	seduc@saosebastiao.sp.gov.br
9	S GUILHERME ACIEN RUIZ		12 98191-2626	PRESENTE	seduc@saosebastiao.sp.gov.br, guilherme.acien@gmail.com
9	TISIS RANIELY REIS SETUBAL PERTUSI	PODER PÚBLICO SEFAZ	12 98239-9763	PRESENTE	sefaz@saosebastiao.sp.gov.br
9	S RAFAEL FERREIRA BASTOS		12 99249-3484	PRESENTE	sefaz@saosebastiao.sp.gov.br
1	T MARIA FERNANDA CARBONELLI MUNIZ	ONG - ICC	12 99227-5333	PRESENTE	contato@icc.eco.br, fcarbonelli@hotmail.com
1	S ANGÉLICA MARIA PINO BUSTAMANTE	ONG - ICC	12 99649-8988	PRESENTE	contato@icc.eco.br, angelica@icc.eco.br
2	T PEDRO FERNANDO DO REGO	ONG - IEB	12 99657-1807	PRESENTE	pedrofernandorego@gmail.com
2	S JACQUELINE DE CASTRO VIEIRA	ONG - ITM	12 98125-4317	PRESENTE	terraemar.sseb@gmail.com, jacque.itm@gmail.com
3	T CLAUDIO GONÇALVES TIAGO	EDUCAÇÃO - CERIMAR	12 99714-1944	PRESENTE	cerimar@usp.br, cgltago@usp.br
3	S TAMIRIS VALÉRIO MARTINS DE ANDRADE	EDUCAÇÃO - ESCOLA TIA MARISA	12 981779212	PRESENTE	escolinhatalmarisa@hotmail.com, tamivma@gmail.com
4	T MARINA VELTMAN	COMIND - APHM	11 98325-9508	PRESENTE	contato@praiaedemaresias.com.br, marina.veltman@gmail.com
4	S MOISES DE JESUS ALMEIDA ROCHA	COMIND - APHM	11 95070-0404	PRESENTE	contato@praiaedemaresias.com.br, moises_979@hotmail.com
5	T SILAS WERNER SILVA JUNIOR	CLA/PRO - AEAASS	11 97090-9918	PRESENTE	aeaass@uol.com.br, swernerse@gmail.com
5	S CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA SANT'ANNA	CLA/PRO - AEAASS	12 98215-5121	PRESENTE	aeaass@uol.com.br
6	T FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS	CLA/PRO - ACCESS	12 98161-4196	PRESENTE	gerencia@acessoasebastiao.com.br, aguiar@adv.oabsp.org.br
6	S LEANDRO APARECIDO FABRICIO	CLA/PRO - ACCESS	12 98234-6900	PRESENTE	gerencia@acessoasebastiao.com.br, leandro.sp.fabricio@gmail.com
7	T SARAH BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	CLA/PRO - OAB	12 98294-6900	PRESENTE	sao.sebastiao@oabsp.org.br, sarah.oliveira@adv.oabsp.org.br
7	S GRAZIELA SANTOS	CLA/PRO - OAB	12 998216-1829	PRESENTE	sao.sebastiao@oabsp.org.br, grazielsm@hotmail.com
8	T ANDRÉ MOTTA WAETGE	FED/ASS - AACM	12 99782-8167	PRESENTE	assomigoscantidomoreira@gmail.com, andre@atlanticameioambiente.com.br
8	S FLÁVIO BRAZ PIRES	FED/ASS - FEDERAÇÃO PRÓ COSTA ATLÂNTICA	12 99979-4984	PRESENTE	contato@procostatlantica.org.br, flavioema@gmail.com
9	T MARCELO ZLOCHEVSKY	FED/ASS - ACV	34 99815-7260	PRESENTE	ogarras.viva@gmail.com, marcelozlochevsky@gmail.com
9	S TATIANA PRESTES DE BARROS ARAUJO	FED/ASS - AMIGOS DO GUAECÁ	12 99576-7111	PRESENTE	guaecaquadrass@gmail.com, conscienciaatlana@gmail.com



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LISTA DE PRESENÇA

S. SEBASTIÃO



SP - BRASIL

EVENTO: REUNIÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2024
DATA E HORA: 08/08/2024 às 18h00 / FORMATO: HÍBRIDO

NOME	
1	GILBERTO
2	IGOR - COOPERATIVA
3	LETICIA GONCALVES - ICC
4	SELENINHA
5	ROBERTO RUSATE
6	FLAVIA ROSSI
7	LOBATO
8	IVAN MAGLIO
9	FLAVIA-ICC
10	CAIO
11	CAIO
12	HELEONARA
13	EDWIL
14	RODRIGO PEREIRA
15	SÃO PAULO MENDES
16	LUAN HAREN
17	
18	
19	
20	

NOTA TÉCNICA

MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024



Nota Técnica produzida à Federação Pró-Costa Atlântica

MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Município de São Sebastião

Sumário

APRESENTAÇÃO	2
DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONSEMA 01/2024	2
RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES À MINUTA DE LEI	5
R1 Realização de estudos ambientais compatíveis	5
R2 Equipe técnica compatível (qualificação e atribuição)	6
R3 Relação com os instrumentos de planejamento territorial	6
R4 Controle social e acesso à informação	7
DOCUMENTOS DE SUBSÍDIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	7
Município de Campinas	8
REFERÊNCIAS	12
EQUIPE TÉCNICA	12

APRESENTAÇÃO

Esta Nota Técnica (NT) aborda a municipalização do licenciamento ambiental a partir da Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) nº 01/2024. O objetivo do documento é subsidiar a Federação Pró-Costa Atlântica e qualificar a participação de seus representantes no Grupo de Trabalho do Conselho de Meio Ambiente (COMAM) voltado à elaboração da Minuta de Lei para regulamentação dos procedimentos de licenciamento e controle ambiental no município de São Sebastião/SP.

Assim, a presente NT reúne os principais elementos que compõem a Deliberação CONSEMA nº 01/2024 e indica um conjunto de recomendações preliminares à Minuta de Lei, atentando-se aos pontos que devem estar contidos na legislação municipal voltada ao licenciamento, gerenciamento, controle, e ações fiscalizatórias e sancionatórias.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONSEMA 01/2024

A Deliberação Normativa Consema 01/2024 está inserida dentro de um contexto de descentralização do licenciamento ambiental e do fortalecimento do planejamento a partir das demandas e do conhecimento local, atribuindo ao município o “gerenciamento, controle e ações fiscalizatórias e sancionatórias dos empreendimentos e atividades licenciados por ele” (SÃO PAULO, 2024, p. 3).

Em substituição à Deliberação Normativa Consema 01/2018, a Deliberação estabelece as tipologias para o licenciamento ambiental em nível municipal, abrangendo os empreendimentos e as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, isto é, determinado impacto ambiental direto que não ultrapasse os limites do território do município. Compreendidos nas áreas municipais, podem ser objetos do licenciamento a localização, a instalação, a ampliação, a operação de empreendimentos, e ainda as atividades utilizadoras de recursos ambientais.

As tipologias estabelecidas na Deliberação baseiam-se nos seguintes critérios:

- Porte: dimensões físicas dos empreendimentos e seus aspectos quantitativos
- Potencial poluidor: potencial de determinada atividade degradar o meio ambiente
- Natureza das atividades ou dos empreendimentos, enquadradas nas categorias industriais e não-industriais

Além disso, as tipologias distribuem-se em três níveis: alto, médio e baixo impacto, de acordo com o número de habitantes do município e a quantidade de profissionais qualificados e devidamente habilitados que venham a conformar as equipes multidisciplinares responsáveis pelo licenciamento e pelas demais ações atribuídas ao município, como indicado acima.

Conforme estabelecido pelo Anexo I constante da Deliberação, as atividades de impacto local, enquadradas em tipologias de baixo, médio e alto impacto, referem-se a atividades não-industriais e industriais¹, e poderão ser licenciadas pelos municípios, mediante o tipo de estudo a ser apresentado. Abaixo, segue a relação do conjunto de atividades constantes da Deliberação:

- Atividades não industriais:
 - Obras viárias
 - Terminal Logístico de Cargas Não Poluidora (observar marinas)
 - Corredor de ônibus
 - Obras hidráulicas de saneamento
 - Complexos turísticos e de lazer
 - Cemitérios
 - Linhas de Transmissão
 - Hotéis e motéis
 - Intervenção em APPs desprovidas de vegetação nativa
 - Supressão de vegetação ou de fragmento de vegetação
 - Movimentação de solo
 - Aterro de resíduos da construção civil
 - Central de triagem de resíduos e usina de reciclagem
 - Atividades de saúde
 - Produção de biogás
- Atividades industriais - Vide CNAES

¹ Devido a grande variedade de CNAES atribuídos às atividades industriais e a maior incidência de atividades não-industriais a serem licenciadas no contexto do município de São Sebastião, especialmente no trecho de orla, esta Nota Técnica se deterá no exame deste segundo grupo de atividades.

Com relação à topologia das atividades a serem licenciadas, considera-se a população do município de São Sebastião (81.595 habitantes, de acordo como o Censo IBGE):

Número de habitantes	Equipe Multidisciplinar	Tipologia
Acima de 60.000 habitantes Menor ou igual a 500.000 habitantes	8	Alto
	5	Médio
	4	Baixo

Assim, de acordo com o quadro acima, considera-se a possibilidade do município de São Sebastião estar apto ao licenciamento de atividades industriais e não-industriais nas tipologias de médio e alto impacto.

Dentre as atividades não-industriais indicadas que poderão ser licenciadas, destacam-se as intervenções em áreas urbanas ou rurais, dentro ou fora de Áreas de Proteção Permanente (APPs) e movimentação de solo, em que estão incluídas intervenções em áreas desprovidas de vegetação nativa, supressão fragmento ou árvores de vegetação pioneira exótica, nativa ou nativa do bioma mata atlântica².

Para além das tipologias e atividades, a Deliberação igualmente estabelece outros elementos que cabem ser mencionados, tal como a necessidade de um corpo técnico municipal concursado, devidamente capacitado no que se refere à quantidade e à multidisciplinaridade em número e especializações correspondentes às demandas. Nesse sentido, cabe destacar que a quantidade e qualidade do corpo técnico também se vincula à variabilidade dos estudos a serem considerados no âmbito do licenciamento ambiental, uma vez que a Deliberação cita uma ampla variedade de documentos temáticos a serem consultados e analisados. Por exemplo, são mencionados os instrumentos de planejamento territorial, os estudos geotécnicos e hidrológicos, as cartas de suscetibilidade e de movimentos gravitacionais de massa, incluindo as análises de risco a escorregamento e inundação.

² No que se refere às intervenções dentro e fora de APP, incluindo movimentação de solo, além dos critérios específicos para as tipologias de médio e alto impacto, devem-se observadas na Deliberação Normativa CONSEMA nº01/2024 as diferenças das atividades em áreas urbanas ou rurais.

Além de garantir recursos humanos e tecnológicos, a estrutura do poder público municipal, a fim de garantir os processos de licenciamento, gerenciamento, controle e ações fiscalizatórias e sancionatórias, deve contar com um Conselho Municipal de Meio Ambiente de caráter deliberativo que contemple a participação de entidades da sociedade civil, um sistema de fiscalização e monitoramento do meio ambiente, e procedimentos para a realização de relatórios de atividade mensal e anual. Nessa perspectiva, cabe ressaltar que a Deliberação também menciona elementos associados ao controle social, constituído por um Conselho de Meio Ambiente ativo e pela convocação de audiências públicas, organizadas para o debate em torno do processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos em avaliação na administração municipal, incluindo ainda ampla publicização.

RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES À MINUTA DE LEI

Diante dos aspectos expostos acima a respeito da Deliberação Normativa Consema nº01/2024, podem ser feitas algumas recomendações preliminares com intuito de subsidiar a elaboração da Minuta de Lei para regulamentar os procedimentos de licenciamento e controle ambiental no município de São Sebastião, sendo também aplicável a outros municípios com características semelhantes. As recomendações têm por base as reflexões em torno dos procedimentos comumente praticados para o licenciamento ambiental no nível estadual e municipal bem como a observação de outros casos que regulamentaram os procedimentos para o licenciamento, gerenciamento, controle e ações fiscalizatórias e sancionatórias em âmbito local, como citado acima.

R1 | Realização de estudos ambientais compatíveis

Considerando a variedade das atividades industriais e não-industriais fixadas pela Deliberação, recomenda-se indicar na minuta de lei a necessidade de realizar previamente à análise dos pedidos de licenciamento ambiental de estudos ambientais compatíveis, atendendo à complexidade dos empreendimentos a serem licenciados. Quanto à essa primeira recomendação, cabe citar e mencionar no texto da lei os estudos e relatórios já exigidos aos empreendimentos que causem impacto ambiental.

- Resolução CONAMA nº 001/86:
 - Estudo de Impacto Ambiental (EIA)
 - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)
 - Relatório Ambiental Preliminar (RAP)
- Estudo Ambiental Simplificado

- Dispensa de estudo³
- Outros estudo e instrumentos:
 - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): a ser regulamentado no município
 - Demais estudos ambientais compatíveis

É importante salientar que os documentos mencionados acima devem fornecer e produzir material técnico com informações corretamente apresentadas e detalhadas também no que se refere aos procedimentos para supressão de árvore e/ou fragmento de vegetação em área urbana ou rural, dentro ou fora dos limites de Áreas de Proteção Permanentes (APPs) e/ou Unidades de Conservação (UCs).

R2 | Equipe técnica compatível (qualificação e atribuição)

Consolidando e complementando as informações já citadas pela Deliberação Normativa CONSEMA nº001/2024⁴ a respeito da estrutura necessária do poder público municipal, é importante reforçar e indicar a necessidade de que a prefeitura e o órgão ambiental municipal tenha uma equipe técnica compatível e capacitada, voltada à análise técnica dos projetos a serem licenciados, estes produzidos com base nos relatórios e estudos ambientais apresentados pelos empreendedores, e elaborados por consultores independentes. Como se observa em diferentes casos e situações dos processos de licenciamento, as equipes técnicas municipais são requeridas para a análise dos relatórios e estudos ambientais produzidos, estes caracterizados pela ampla variedade de temas e profundidade de abordagens distintas. Assim, é relevante mencionar na minuta de lei complementações que melhor qualifiquem a estrutura do poder público municipal, em especial no que se refere à composição e qualificação do corpo técnico.

R3 | Relação com os instrumentos de planejamento territorial

Reforçando a menção que a Deliberação Normativa CONSEMA nº001/2024 estabelece com relação à adequação dos empreendimentos às diretrizes e parâmetros contidos nos instrumentos de planejamento territorial, é importante que a minuta de lei contenha ou faça referência aos planos e leis incidentes do território do município de São Sebastião, tais como o Plano Diretor do Município de São Sebastião (Lei Complementar nº263/2021) e o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº

³ Neste caso, os documentos devem conter informações básicas sobre o empreendimento.

⁴ Cabe sublinhar que a Deliberação já indica a necessidade do município possuir órgão municipal capacitado, contendo técnicos próprios em número compatível com a demanda, agentes públicos concursados, e equipe multidisciplinar com profissionais qualificados, habilitados e com especialização compatível.

67.430/2022), que estabelecem o regramento de ocupação e as atividades permitidas no município. Além de indicar os usos e os parâmetros de ocupação para todo o território municipal, em tais instrumentos devem ser observadas as áreas de maior conflito entre a urbanização e a necessidade de conservação e proteção do patrimônio ambiental, como o caso das porções abrangidas no município de São Sebastião pela Macroárea de Uso Sustentável e pela Macroárea de Urbanização Dirigida do Plano Diretor, correspondentes à Zona Z2 do Zoneamento Ecológico Econômico.

R4 | Controle social e acesso à informação

Em complementação e reforço aos aspectos já estabelecidos pela Deliberação Normativa CONSEMA nº01/2024 quanto ao controle social do licenciamento e fiscalização das ações dos municípios, é importante a minuta de lei reforçar a necessidade de publicidade e do acesso à informação de modo eficiente, de modo a permear os atores envolvimento nos processos de licenciamento. Ainda que a Deliberação estabeleça a realização de audiências públicas e a divulgação de informações sobre os empreendimentos, poderia ser indicado na minuta de lei a necessidade de haver plataformas digitais ou sites específicos para o acesso à informação, de modo semelhante a outros municípios e casos estudados. No site da Prefeitura de Campinas, foi criado o [Licenciamento Ambiental Online](#), dispondo de instrumentos para efetuar o licenciamento e acompanhar os processos de análise, além da possibilidade de acesso à legislação pertinente.

Finalmente, cabe igualmente à minuta de lei estabelecer a composição e atuação do Conselho de Meio Ambiente (COMAM) e indicar o modo como serão encaminhadas as questões relativas ao licenciamento (Secretaria de Meio Ambiente, Conselho de Meio Ambiente ou Comissão do Conselho de Meio Ambiente), de acordo com as características dos empreendimentos e com os níveis de relatórios exigidos.

DOCUMENTOS DE SUBSÍDIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Além da minuta de lei, a regulamentação dos procedimentos de licenciamento e controle ambiental também deverá ser acompanhada de outros documentos, a exemplo do que se observa nos municípios que já praticam o licenciamento ambiental descentralizado. Para que se possa ter um ideia do conjunto de regulamentos, segue abaixo uma relação elaborada a partir dos casos do município de Campinas e da Agência Ambiental do Vale do

Paraíba e Litoral Norte, os quais já possuem o licenciamento ambiental descentralizado compatíveis com a Deliberação Normativa CONSEMA nº01/2024.

Município de Campinas

As principais legislações aplicadas no processo de licenciamento ambiental podem ser conferidas no [site](#) da Prefeitura do Município de Campinas, conformando uma dimensão das necessidades de preparação do município em termos de legislações, normas e procedimentos que organizam o processo de licenciamento ambiental municipal, além da já citada Deliberação. Cabe ressaltar que, no conjunto listado abaixo, é possível observar que as legislações e decretos incidem sobre diferentes aspectos e partes do processo de licenciamento, como por exemplo, as atividades de impacto local, as atividades que exigem regramento em diferentes níveis (municipal, estadual e federal), a conservação e proteção ambiental, critérios e parâmetros para compensação ambiental, entre outros. Assim, podemos reiterar que a descentralização do licenciamento ambiental e seu exercício em âmbito local exigem ações, normas e procedimentos complementares visando à sua efetiva e correta aplicação.

- Lei Complementar nº49, de 20 de Dezembro de 2013: dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, na forma que especifica.
- Decreto nº 18.705 de 17 de Abril de 2015: regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.
- Lei Complementar nº 140, de 8 de Dezembro de 2011: fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei Complementar nº 261, de 18 de Junho de 2020: dispõe sobre os critérios e parâmetros de compensação ambiental em sede de Termo de Compromisso Ambiental firmado no âmbito do licenciamento ambiental no município de Campinas.

- Resolução CONAMA nº237/97: regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
- Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018: fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.
- Decreto Estadual nº 60.329, de 2 de Abril de 2014: dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado e informatizado de atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental e dá providências correlatas.
- Resolução nº 19, de 30 de Setembro de 2016: regulamenta o parágrafo primeiro (ou § 1º) do artigo 7º do decreto nº 19.173, de 08 de junho de 2016 - termo de referência para delimitação das planícies de inundação.
- Lei Complementar nº 136 de 29 de Dezembro de 2015: altera a Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades (referente às formas de cobrança das taxas de análise de Licenciamento Ambiental).
- Decreto nº 20.285, de 17 de Abril de 2019: altera o Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, de que trata a lei complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.
- Decreto nº 21.904 de 14 de Janeiro de 2022: dispõe sobre as medidas de compensação ambiental decorrentes dos processos de licenciamento ambiental, incidentes no município de Campinas e dá outras providências.
- Resolução SVDS nº 12 de 22 de Outubro de 2015: estabelece a lista de plantas exóticas invasoras no Município de Campinas no âmbito do licenciamento ambiental.
- Lei nº 10.850 de 07 de Junho de 2001: cria a Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Campinas, regulamenta o uso e ocupação do solo e o exercício de atividades pelo setor público e privado. (Conservação do patrimônio, proteção dos mananciais hídricos, controle das pressões urbanizadoras, atividades agrícolas e industriais).
- Lei Federal nº 11.428 de 22 de Dezembro de 2006: dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

Complementando o quadro acima, a Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) do município igualmente estabelece tanto as atividades licenciáveis em nível local,

de acordo com as tipologias estabelecidas e indicadas na Deliberação Normativa CONSEMA nº01/2024, quanto uma [relação de documentações mínimas por atividade](#) a ser licenciada, sendo imprescindível observar a verificação dos documentos necessários para cada tipo de solicitação e os modelos a serem elaborados os pedidos. Neste sentido, podem ser verificados os seguintes tipos de licenciamento:

- Empreendimentos imobiliários:
 - Edificações licenciáveis e condomínios
 - Edificações e condomínios em áreas públicas
 - Licenciamento ambiental simplificado
 - Exame Técnico Municipal (ETM) para loteamentos urbanos
 - Exame Técnico Municipal (ETM) para condomínios
 - Certidão de Dispensa de Licenciamento (CDL)
 - Regularização de empreendimentos imobiliários
- Infraestrutura:
 - Infraestrutura
 - Licenciamento ambiental de infraestrutura (simplificado)
 - Licenciamento de regularização ambiental de infraestrutura
- Área verde:
- Suporte geológico:
 - Movimentação de terra
 - Exame técnico de movimentações de terra
 - Exame técnico de mineração
- Atividades poluidoras
- Regularização fundiária de interesse social

Como demais elementos utilizados pelo município de Campinas para subsidiar o processo de licenciamento ambiental, podem ainda ser mencionados a disponibilização de termos de referência para laudos técnicos, estudos e relatórios a serem produzidos, tais como se observam abaixo.

- Laudo geológico geotécnico
- Caracterização da vegetação
- Memorial de caracterização do empreendimento
- Estudo ambiental aplicado
- Relatório ambiental integrado
- Laudo de fauna

- Projeto de drenagem de águas pluviais
- Projetos de terraplanagem
- Estudos de tráfego
- Recuperação ambiental (áreas verdes)
- Monitoramento da qualidade da água
- Plano de controle e monitoramento ambiental de obras
- Gerenciamento de resíduos sólidos .

REFERÊNCIAS

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Disponível em <<https://cetesb.sp.gov.br/>>. Acesso 20/07/2024.

Conselho de Meio Ambiente (COMAM). Prefeitura de São Sebastião Disponível em <<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/comam/index.htm>>. Acesso: 20/07/2024.

Manual de Procedimentos Para Licenciamento e Autorização Ambiental. Portal de Licenciamento Ambiental do Vale do Paraíba. Disponível em: <<https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/cpaavp/03-licenciamento/manual-portal-licenciamento-cpaavp-de-outubro-2023.pdf>>. Acesso em 20/07/24.

SÃO PAULO. Deliberação Normativa CONSEMA nº01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

SÃO PAULO. Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, de 13 de novembro de 2018.

SÃO PAULO. Resolução CONAMA no 428, de 17 de dezembro de 2010 (UCs)

EQUIPE TÉCNICA

Ivan Carlos Maglio – Engenheiro Civil e Dr. em Saúde Pública, Pesquisador IEA e FAU-USP

Roberto Rüsche – Arquiteto e Urbanista e Dr. em Arquitetura e Urbanismo.